

## **EDITAL Nº 002/2017**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

#### **1. PREÂMBULO**

##### 1.1 Edital n.º 002/2017

1.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para preenchimento dos cargos de Agente de Combate às Endemias, no uso de suas atribuições, conforme a Portaria n.º 180/2017, torna público para conhecimento dos interessados, o PROCESSO SELETIVO para a contratação de Agentes de Combate às Endemias, sob regime jurídico estatutário, por tempo indeterminado, em consonância ao Art. 198, §4º, 5º e 6º da Constituição da República e a Lei Federal n.º 11.350 de outubro de 2006. Este processo seletivo visa preencher as vagas existentes e formar um cadastro de reserva para a atuação na Atenção Primária da Saúde.

#### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico <[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)>, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu.

2.2 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar do dia de sua publicação, dirigidas à Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, situado na Avenida Ema, Q. 51, S/N, Centro, Chapadão do Céu.

2.2 O cadastramento dos interessados será feito mediante a apresentação da documentação necessária, descrita neste edital, a partir do dia 13/02/2017 até o dia 06/03/2017, **no local do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu.**

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, localizado na Avenida Ema, Q. 51, S/N, Centro, **no período de 13/02/2017 até o dia 06/03/2017**, no horário compreendido das 08h ao 12h e das 14h às 17h.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 As inscrições também poderão ser realizadas através de Procuração específica para a realização da inscrição no processo seletivo público.

### **4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir ensino médio completo;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- g) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por certidão negativa de ações criminais extraída no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>.

h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.

i) No ato da contratação a não comprovação dos requisitos acima citados, implicará na desclassificação dos candidatos.

## **5. DAS VAGAS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**

5.1 Número de vagas: 05 (cinco) vagas para preenchimento imediato, mais formação de cadastro de reserva.

5.2 O cadastro de reserva será para provimento futuro, de acordo com as necessidades do Município.

5.3 As vagas serão distribuídas de acordo com a coordenação da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu.

## **6. DAS VAGAS E DO ATENDIMENTO ESPECIAL DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

6.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004 e a Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

a) Ficam reservados aos portadores de deficiência, os percentuais de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada cargo, de acordo com a legislação municipal;

b) É pessoa considerada portadora de deficiência a que se enquadra nas condições descritas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

c) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horária e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;

- d) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID);
- e) O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, a Comissão Organizadora e entregá-la no mesmo local de inscrição, até o término das inscrições;
- f) Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;
- g) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- h) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador.

## **7. DO SALÁRIO**

7.1 O piso salarial profissional R\$ 1.255, 65 (mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

## **8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

8.1 O Processo de Seleção Pública para os Agentes de Combate às Endemias será realizado pela Prefeitura Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, obedecidas às normas e condições deste Edital, ficando sob a competência da Comissão Organizadora o acompanhamento do presente processo.

8.2- O Processo de Seleção Pública para os cargos de que trata este Edital terá 02 (duas) etapas de provas:

- a) 1ª Etapa – Prova objetiva (caráter eliminatório e classificatório);
- b) 2ª Etapa – Curso Introdutório Inicial (caráter eliminatório e classificatório);

## 9. DA PROVA ESCRITA

9.1 A prova escrita descrita no item 7.1 será aplicada no **dia 12/03/2017**, no município de Chapadão do Céu (GO), de acordo com o cronograma abaixo:

- **Prova escrita com questões objetivas**
- **Duração: 3h**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos Portões nos locais de prova	07h30 Minutos
Fechamento dos Portões ( <u>a partir desse horário não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação</u> ).	08h20 minutos
Início da resolução das provas	8h30 Minutos
Prazo mínimo para entrega da prova	9h30 Minutos
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta).	11h30 minutos

9.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo <[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)>, a partir do dia 07/03/2017 e no mural da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu.

9.3 A prova escrita constará de questões objetivas, cada uma com 05 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais uma única alternativa será a correta. As questões objetivas abrangem os conteúdos programáticos constante do Anexo deste Edital.

9.4 O número de questões e o valor atribuído a cada uma delas constam no quadro abaixo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Língua Portuguesa	<b>05</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
Matemática	<b>05</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
Conhecimentos Específicos para o cargo	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>20</b>
Pontuação total da prova			<b>30</b>

9.5 Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras, escritas ilegíveis, omissões ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação 0(zero) para a resposta;

9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou questões sem respostas;

**9.7 O gabarito preliminar será publicado a partir do dia 13 de março de 2017 (13/03/2017) no endereço eletrônico <www.chapadaodoceu.go.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu;**

9.8 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação o gabarito preliminar da prova objetiva, poderá interpor recurso no **dia 14 de março**, dia subsequente à publicação, no período de 08h ao 12h e 14h às 17h;

9.9 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso diretamente na Secretaria de Saúde, na Avenida Ema, Q.43, S/N, Centro, Chapadão do Céu. O recurso seguirá o modelo previsto no Anexo III deste Edital;

9.10 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail;

9.11 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam;

9.12 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão disponibilizados pelo endereço eletrônico <[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)> e no mural da Secretaria Municipal de Saúde;

9.13 Caso alguma questão seja anulada, em virtude de recurso administrativo ou de decisão judicial, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, indistintamente, independente de terem recorrido ou ingressado em juízo;

9.14 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **10. OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Serão considerados classificados para a segunda etapa do processo seletivo (Etapa do Curso Introdutório) os quinze candidatos que obtiverem a maior nota na prova objetiva, observando-se para tanto, o critério para desempate;

10.2 Na **2ª Etapa**, a classificação do **ACE** levará em consideração o somatório das avaliações de desempenho realizadas no Curso Introdutório Inicial, referente às atividades teóricas, práticas e de competências relacionais;

A **classificação final** será o somatório dos pontos obtidos na **1ª e 2ª Etapas**.

## **11. DO DESEMPATE**

11.1 Em caso de empate na classificação da etapa objetiva para a etapa subsequente terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade mais elevada;
- c) Obter a maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
- d) Obter a maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

11.2 Como critério de desempate na classificação final, além dos requisitos previstos no item acima, terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação na avaliação do Curso Introdutório Inicial;

## **12. DO CURSO INTRODUTÓRIO INICIAL**

12.1 Serão convocados para a Segunda Etapa do Processo de Seleção, nos termos deste Edital, os quinze candidatos com as maiores notas na prova objetiva, respeitados os critérios de desempate;

12.2 O Curso Introdutório será de caráter eliminatório e classificatório, constituindo a 2ª Etapa do Processo Seletivo;

12.3 Será eliminado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nas avaliações teóricas e a práticas do curso;

12.4 O Curso Introdutório terá a duração de 40h (quarenta horas), sendo que o candidato deverá frequentar no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das horas aulas práticas e teóricas;

12.5 O controle da frequência será diário com assinatura do candidato no início e término da aula;

12.6 O Curso Introdutório Inicial será ministrado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde e será realizado nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de Março do corrente ano, das 08h às 12h e das 14h às 18h na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

12.7 O Cadastro de Reserva será preenchido a critério e conveniência da Prefeitura, devendo obedecer para convocação a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados, devendo os mesmos participar do mencionado Curso.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

13.1 A Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico <[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)>, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu no dia 05 de Abril de 2017.

Chapadão do Céu, 08 de fevereiro de 2017.

**ROGÉRIO PIANEZZOLA**  
*Prefeito Municipal.*



**EDITAL n.º 002/2017**

**ANEXO I**

**Atribuições do Cargo de Agente de Combate às Endemias (40 Horas/semanal)**

Executar atividades pertinentes aos serviços de combate às endemias, nos bairros, habitações, comércios, terrenos baldios e onde for solicitado, conforme necessidade do programa. Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos. Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientações técnica. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS. Encaminhar os casos suspeitos de dengue de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde para as Unidades de Saúde. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção; e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ESF. Reunir-se sistematicamente com a equipe de ESF, para trocar informações sobre quadro febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação o por *Aedes aegypti* e área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou dever ser, adotadas para melhorar a situação. Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber

solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**EDITAL n.º 002/2017**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atendendo o requisito de inscrição para provimento de vagas de Agente de Combate às Endemias – ACE.

Chapadão do Céu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)

\*Reconhecer firma

**EDITAL n.º 002/2017**

**ANEXO III - Identificação de Recurso**

**Processo de Seleção Pública:** Agente de Combate às Endemias

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>Nº DOC. IDENTIDADE</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>

**Número da Questão:** \_\_\_\_\_.

**Argumentação** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**EDITAL n.º 002/2017**  
**Anexo IV**  
**Conteúdo Programático**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**Noções de Matemática:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**Conhecimentos específicos para Agente de Combate às Endemias:** Processo saúde –doença; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica de Saúde; Atenção básica à saúde; Visitas domiciliares; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras; Noções de ética e cidadania.